A QUESTÃO MALVINAS

A 50 anos da Resolução 2065 (XX) das Nações Unidas

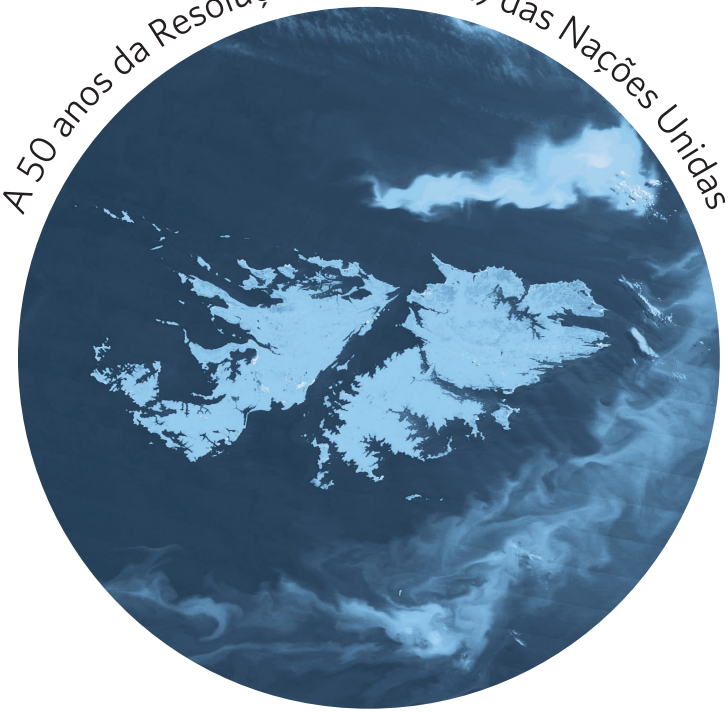

Ministerio das
Relaçoes Exteriores e Culto
República Argentina

AUTORIDADES

Cristina Fernández
Presidenta da Nação

Aníbal Fernández
Chefe de Gabinete de Ministros

Héctor Marcos Timerman
Ministro das Relações Exteriores e do Culto

Eduardo Zuaín
Secretário das Relações Exteriores

Daniel Filmus
Secretário de Assuntos Relativos às Ilhas Malvinas, Geórgias do Sul, Sandwich do Sul e os Espaços Marítimos Circundantes no Atlântico Sul

Javier Esteban Figueroa
Subsecretário de Assuntos Relativos às Ilhas Malvinas, Geórgias do Sul, Sandwich do Sul e os Espaços Marítimos Circundantes no Atlântico Sul

---

FOTO DE CAPA. Imagem satelital gentileza da CONAE, obtida em 13 de janeiro de 2008 pelo satélite Terra MODIS da NASA.A.

Apresentação

Em 16 de dezembro de 1965, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou, por esmagadora maioria e sem nenhum voto negativo, a Resolução 2065 (XX) na qual reconheceu formal e expressamente a existência da disputa de soberania entre a República Argentina e o Reino Unido sobre a questão das Ilhas Malvinas, e instou estas duas únicas partes a encontrar uma solução pacífica, em breve, através de negociações bilaterais e levando em consideração os interesses dos habitantes das Ilhas.

Esta resolução foi uma baliza transcendental que conseguiu reverter finalmente a negativa britânica a empreender o diálogo que a Argentina reclamou durante 133 anos, desde que no dia 3 de janeiro de 1833 foram ocupadas pela força e expulsas as autoridades e a população argentina que ali residia.

O Reino Unido, apesar de ter reconhecido e dado princípio de execução a sua obrigação de negociar a solução da controvérsia, nas últimas décadas se tem negado sistematicamente a retomar esse processo negociador, ignorando os apelos da comunidade internacional.

O compromisso argentino para a recuperação do exercício pleno da soberania consiste em perseverar no caminho do diálogo e da negociação indicado pela comunidade internacional, ao abrigo dos mesmos preceitos vigentes desde 1965, consagrados na Constituição Nacional. Trata-se de uma política de Estado instaurada em torno a uma causa de alcance não só nacional, mas regional e global, tal como é refletido pelos quase duzentos pronunciamentos de fóruns regionais e multilaterais que se manifestaram sobre a disputa de soberania.

A 50 anos da adoção da Resolução 2065 (XX) pelo conjunto das nações do mundo, está na hora de que o Reino Unido retome as negociações visando a encontrar uma solução pacífica, justa e duradoura a respeito da Questão das Ilhas Malvinas.

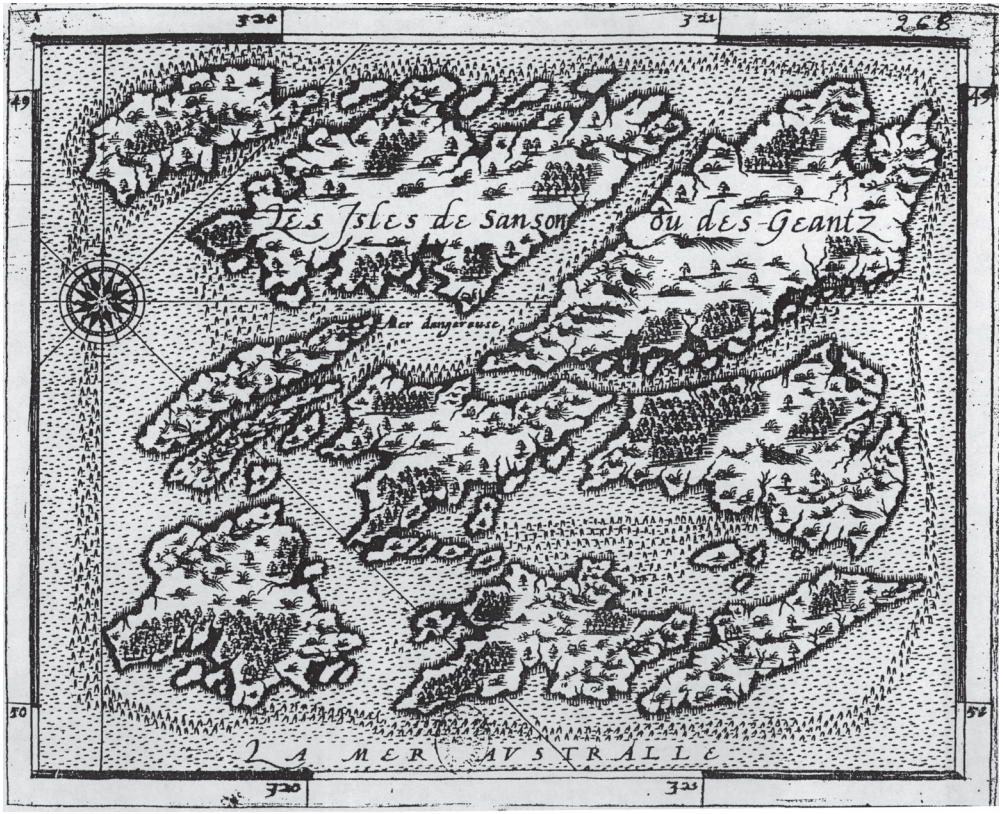

Primeiro mapa das Ilhas (século XVI) confeccionado por André Thévet (explorador, escritor e cosmógrafo francês 1502 - 1590) com base nos trabalhos de um marinheiro português que fez parte da expedição de Magalhães, quem descobriu as Ilhas em 1520.

Antecedentes Históricos

As Ilhas Malvinas foram descobertas em 1520 por integrantes da expedição de Magalhães. Apesar de ter sido denominadas na cartografia europeia com diferentes nomes, **sempre ficaram dentro dos espaços sob controle efetivo das autoridades espanholas.**

As Bulas Pontifícias e o Tratado de Tordesilhas de 1494 são os primeiros instrumentos que mostram os títulos da Espanha de acordo com o direito internacional da época. Toda a região austral da América, com suas costas, mares e ilhas, ficou indiscutivelmente preservada sob a soberania espanhola, através dos diversos tratados subscritos nesse período, como o Tratado "Americano" de 1670 entre a Espanha e a Inglaterra.

A Paz de Utrecht, assinada em 1713, garantiu a integridade das posses da Espanha na América do Sul e confirmou sua exclusividade de navegação no Atlântico Sul. A Inglaterra aceitou tais cláusulas como signatária dos acordos de Utrecht e de tratados posteriores do século XVIII que o ratificavam.

Em 1749, a Espanha soube de um projeto britânico para se estabelecer nas Ilhas Malvinas e reclamou firmemente diante do Reino Unido, cujo governo desistiu de levá-lo a cabo. Em 1764 foi a França que manifestou interesse nas Ilhas Malvinas criando um estabelecimento que denominou "Port Louis" na Ilha Soledad. A Espanha se opôs energicamente e obteve o reconhecimento por parte da França dos direitos espanhóis às Ilhas, da desocupação do arquipélago e sua entrega formal às autoridades espanholas.

Pouco depois da instalação francesa, o Reino Unido voltou a mostrar suas intenções de se apropriar das ilhas, desta vez através de uma expedição que chegou clandestinamente ao arquipélago e levantou um pequeno forte que chamaram "Port Egmont'~ numa

ilha situada ao oeste da Gran Malvina. Apesar do segredo da operação, a Espanhateve conhecimento dela, reclamou insistentemente e, como não obteve uma resposta aceitável, em 1770 expulsou seus ocupantes.

Os dois países estiveram à beira da guerra, chegando em 1771 a um acordo refletido em duas declarações: uma Declaração pela qual a Espanha restituía aos britânicos "Port Egmont" fazendo reserva expressa da sua soberania sobre a totalidade do arquipélago das Ilhas Malvinas e uma Aceitação da Declaração em que a Grã Bretanha guardava silêncio acerca da reserva de direitos espanhola. Como parte do acordo se decidiu que os ingleses se retirariam de "Port Egmont" em prazo breve, o que efetivamente aconteceu em 1774.

Desde então, as autoridades españolas assentadas em Puerto Soledad continuaram exercendo sua jurisdição e controle sobre a totalidade do arquipélago. Em 1790, com a assinatura do Tratado de San Lorenzo de EI Escorial, a Grã Bretanha se comprometeu a não construir nenhum estabelecimento nas costas tanto orientais quanto ocidentais da América Meridional, nem nas Ilhas adjacentes já ocupadas pela Espanha,como era o caso das Malvinas.

A partir da Revolução de Maio de 1810, as Ilhas Malvinas foram consideradas pelos primeiros governos argentinos como parte integrante do território herdado da Espanha. Em 1820,apesar das lutas internas que enfrentava o Estado argentino em formação, **o coronel da Armada argentina David Jewett tomou posse do seu cargo nas Ilhas Malvinas em nome das Províncias Unidas do Rio da Prata num ato levado a cabo publicamente em Puerto Soledad**, perante caçadores de lobos marinhos e baleias de várias nacionalidades, dentre eles americanos e britânicos. A notícia foi publicada na mídia dos Estados Unidos e do Reino Unido (jornal The Times de Londres, 3 de agosto de 1821).

Apesar da publicidade do ato levado a cabo pela autoridade argentina, nem nessa ocasiãonem mais tarde no processo de reconhecimento do Estado argentino, que finalizou com aassinatura do Tratado de Amizade, Comércio e Navegaçãode 1825, a Grã Bretanhaformulou qualquer manifestação a respeito de eventuais pretensões sobre asIlhasMalvinas.

Os governos argentinos realizaram diversos atos que demonstravam a sua soberania sobre as ilhas, concedendo terras e legislando sobre recursos pesqueiros. Neste contexto foi se desenvolvendo Puerto Soledad, cujos habitantes se dedicavam à criação de gado, à caça de lobos marinhos e à prestação de serviçosa navios que tocavam porto.

1767 – 1773	Felipe Ruíz Puente	1793 – 1794	Pedro Pablo Sanguineto
1773 – 1774	Domingo Chauri	1794 – 1795	José de Aldana y Ortega
1774 – 1777	Francisco Gil de Taboada y Lemos	1795 – 1796	Pedro Pablo Sanguineto
1777 – 1779	Ramón de Carassa	1796 – 1797	José de Aldana y Ortega
1779 – 1781	Salvador de Medina	1797 – 1798	Luis de Medina y Torres
1781 – 1783	Jacinto de Altolaguirre	1798 – 1799	Francisco Xavier de Viana
1783 – 1784	Fulgencio Montemayor	1799 – 1800	Luis de Medina y Torres
1784 – 1785	Agustín de Figueroa	1800 – 1801	Francisco Xavier de Viana
1785 – 1786	Ramón de Clairac	1801 – 1802	Ramón Fernández de Villegas
1786 – 1787	Pedro de Mesa y Castro	1802 – 1803	Bernardo Bonavía
1787 – 1788	Ramón de Clairac	1803 – 1804	Antonio Leal de Ibarra
1788 – 1789	Pedro de Mesa y Castro	1804 – 1805	Bernardo Bonavía
1789 – 1790	Ramón de Clairac	1805 – 1806	Antonio Leal de Ibarra
1790 – 1790	Juan José de Elizalde	1806 – 1809	Bernardo Bonavía
1791 – 1792	Pedro Pablo Sanguineto	1809 – 1810	Gerardo Bordas
1792 – 1793	Juan José de Elizalde	1810 – febrero 1811	Pablo Guillén

A sucessão de governadores espanhóis nas Ilhas Malvinas, trinta e dois em total, foi contínua até o ano 1811.

Em 10 de junho de 1829, o governo argentino criou a Comandância Política e Militar das Malvinas e designou Luis Vernet à frente dela. Depois de ter mantido silêncio por mais de meio século desde o episódio fugaz de Puerto Egmont e depois de ter havido uma sucessão de administrações espanholas e argentinas sem qualquer oposição nas Ilhas Malvinas, **no marco de um renascimento do seu interesse estratégico no Atlântico Sul, em 3 de janeiro de 1833 uma corveta da Armada Real Britânica expulsou através de um ato de força as autoridades argentinas que se negaram a reconhecer-lhe qualquer autoridade.**

Este ato, levado a cabo em tempo de paz,sem que mediasse qualquer comunicação nem declaração prévia por parte de um governo. Supostamente amigo da República Argentina. foi imediatamente rejeitado e reclamado por parte das autoridades argentinas. Efetivamente, em 16 de janeiro de 1833. ao chegar a Buenos Aires as primeiras notícias do acontecido nas Ilhas Malvlnas, o governo argentino pediu explicações ao Encarregado de Negócios britânico que não estava ao corrente da ação de seu país. Poucos dias depois, em 22 de janeiro. o Ministro das Relações Exteriores argentino apresentou uma reclamação formal perante o funcionário britânico a qual foi renovada e ampliada em reiteradas oportunidades pelo representante argentino em Londres. As reiteradas apresentações argentinas perante o governo britânico deram de encontro invariavelmente com respostas negativas por parte desse governo.

A questão ficou pendente e assim foi reconhecido pelo Secretario de Assuntos Estrangeiros britânico em 1849 numa comunicação oficial. Do lado argentino. a questão continuou sendo colocada ante diversos níveis do governo e foi objeto de discussão no Congresso da Nação.

Em 1884, perante a falta de resposta, a Argentina propôs levar o tema a uma arbitragem internacional, o que também foi rejeitado pelo Reino Unido sem dar motivos.

Os sucessivos governos argentinos continuaram apresentando, sem êxito, protestos ante o Reino Unido e realizando a cada oportunidade propícia as apresentações e reservas correspondentes em defesa e preservação dos seus direitos de soberania sobre os arquipélagos disputados.

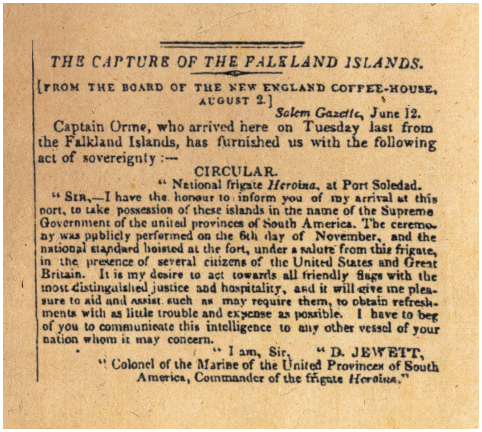

THE CAPTURE OF THE FALKLAND ISLANDS.

[FROM THE BOARD OF THE NEW ENGLAND COFFEE-HOUSE, AUGUST 2.]

Salem Gazette, June 12.

Captain Orme, who arrived here on Tuesday last from the Falkland Islands, has furnished us with the following act of sovereignty :—

CIRCULAR.

" National frigate *Heroina*, at Port Soledad.

" SIR,—I have the honour to inform you of my arrival at this port, to take possession of these islands in the name of the Supreme Government of the united provinces of South America. The ceremony was publicly performed on the 6th day of November, and the national standard hoisted at the fort, under a salute from this frigate, in the presence of several citizens of the United States and Great Britain. It is my desire to act towards all friendly flags with the most distinguished justice and hospitality, and it will give me pleasure to aid and assist such as may require them, to obtain refreshments with as little trouble and expense as possible. I have to beg of you to communicate this intelligence to any other vessel of your nation whom it may concern.

" I am, Sir, " D. JEWETT,

" Colonel of the Marine of the United Provinces of South America, Commander of the frigate *Heroina*."

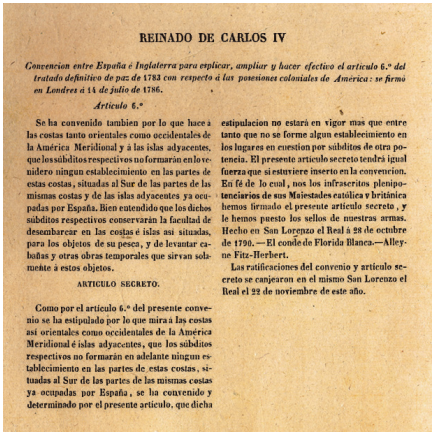

REINADO DE CARLOS IV

Convencion entre España é Inglaterra para esplicar, ampliar y hacer efectivo el artículo 6.º del tratado definitivo de paz de 1783 con respecto á las posesiones coloniales de América: se firmó en Londres á 14 de julio de 1786.

Artículo 6.º

Se ha convenido tambien por lo que hace á las costas tanto orientales como occidentales de la América Meridional y á las islas adyacentes, que los súbditos respectivos no formarán en lo venidero ningun establecimiento en las partes de estas costas, situadas al Sur de las partes de las mismas costas y de las islas adyacentes ya ocupadas por España. Bien entendido que los dichos súbditos respectivos conservarán la facultad de desembarcar en las costas é islas así situadas, para los objetos de su pesca, y de levantar cabañas y otras obras temporales que sirvan solamente á estos objetos.

ARTICULO SECRETO.

Como por el artículo 6.º del presente convenio se ha estipulado por lo que mira á las costas así orientales como occidentales de la América Meridional é islas adyacentes, que los súbditos respectivos no formarán en adelante ningun establecimiento en las partes de estas costas, situadas al Sur de las partes de las mismas costas ya ocupadas por España, se ha convenido y determinado por el presente artículo, que dicha estipulacion no estará en vigor mas que entre tanto que no se forme algun establecimiento en los lugares en cuestion por súbditos de otra potencia. El presente artículo secreto tendrá igual fuerza que si estuviere inserto en la convencion. En fé de lo cual, nos los infrascritos plenipotenciarios de sus Majestades católica y británica hemos firmado el presente artículo secreto, y le hemos puesto los sellos de nuestras armas. Hecho en San Lorenzo el Real á 28 de octubre de 1790. — El conde de Florida Blanca.—Alleyne Fitz-Herbert.

Las ratificaciones del convenio y artículo secreto se canjearon en el mismo San Lorenzo el Real el 22 de noviembre de este año.

Esquerda. Fac-Símileda notícia sobre a tomada de posse das Ilhas por parte do Coronel da Armada Argentina, David Jewett, em nome das Províncias Unidas do Rioda Prata (publicada no jornal The Times, 3 de agosto de 1821). *Direito.* Tratado de San Lorenzo de El Escorial,1790.

Assembleia Geral das Nações Unidas

A Questão das Ilhas Malvinas nas Nações Unidas

A chamada "Questão das Ilhas Malvinas" entendida como a disputa de soberania entre a Argentina e o Reino Unido pelas Ilhas Malvinas, Geórgias do Sul, Sandwich do Sul e os espaços marítimos circundantes, inclusive antes de serem constituídas as Nações Unidas, esteve presente na Conferência de São Francisco, na qual a delegação argentina apresentou uma reserva de direitos segundo a qual a República Argentina em nenhum caso aceita que tal sistema possa ser aplicado a ou sobre territórios que lhe pertençam, caso eles estejam sujeitos a reclamação ou controvérsia, ou estejam em posse de outros Estados.

A primeira manifestação de apoio por parte de um Organismo Internacional veio da região, na 9a Conferência Internacional Americana, onde os países acordaram constituir a Organização dos Estados Americanos (OEA). Nessa oportunidade, o Chanceler do Presidente Perón, Dr. Atilio Bramuglia, apresentou os motivos da reclamação argentina e obteve a solidariedade dos países americanos "para acabar com o período colonial ou a ocupação de fato por parte de nações estrangeiras".

Em pleno desenvolvimento do processo de descolonização impulsionado pela Carta da ONU,em 14 de dezembro de 1960,a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução 1514 (XV) "Declaração sobre a concessão da independência aos países e povos coloniais'; que proclamou "a necessidade de pôr fim, rápida e incondicionalmente, ao colonialismo em todas suas formas e manifestações", **consagrando dois princípios fundamentais que deviam guiar o processo de descolonização: o de autodeterminação e o de integridade territorial.**

Esta Resolução estabelece em seu parágrafo sexto que "toda tentativa encaminhada a romper total ou parcialmente a unidade nacional e a integridade territorial de um país é incompatível com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas" Indiscutivelmente esta Resolução manifesta às claras que, ali onde está em jogo o princípio da integridade territorial dos Estados não pode ter aplicação o princípio de autodeterminação.

Em execução da Resolução 1514 (XV), em **16 de dezembro de 1965, a Assembleia Geral aprovou a Resolução 2065 (XX) através da qual reconheceu a existência de uma disputa de soberania entre a Argentina e o Reino Unido e convidou ambos países a negociarem para encontrar uma solução pacífica para a controvérsia.**

Esta Resolução contém os elementos fundamentais que enquadram a questão:

- O caso das Ilhas Malvinas é uma das formas de colonialismo à qual se deve pôr fim.
- Toma-se nota da existência de uma disputa entre os governos argentino e britânico.
- Os governos argentino e britânico são convidados a estabelecer negociações visando a encontrar uma solução pacífica ao problema e a informar o resultado das mesmas ao Comitê Especial ou à Assembleia Geral.
- Para tais negociações deverão ser considerados os objetivos e as disposições da Carta (dentre eles o artigo 33 relativo à obrigação das partes a um diferendo para achar a solução, principalmente pela via da negociação) e da Resolução 1514 (XV) (Princípio de integridade territorial) bem como os interesses da população das Ilhas (deixando assim de lado o princípio de autodeterminação).

Pouco tempo depois de ser adotada a mencionada Resolução, em janeiro de 1966, o Secretário de Assuntos Estrangeiros britânico, Sr. Michael Stewart, visitou a Argentina e foi recebido pelo Sr. Presidente, Dr. Arturo Illia e seu Ministro das Relações Exteriores e do Culto, Dr. Miguel Ángel Zavala Ortiz. Como resultado dessa visita, os Ministros de ambos os países coincidiram na necessidade de continuar sem demoras as negociações bilaterais "visando a encontrar uma solução pacífica ao problema e impedir que a questão chegue a afetar as excelentes relações que vinculam a Argentina e o Reino Unido". Do mesmo modo, acordaram transmitir esta decisão ao Secretário Geral das Nações Unidas.

Nos anos seguintes, enquanto se mantinha o âmbito de negociação da disputa de soberania foram desenvolvidas conversas especiais sobre aspectos práticos que faziam ao bemestar da população das Ilhas, explicitando a Argentina, desse modo, sua vontade de atender os interesses da mesma.

Como resultado dessas conversas especiais, em 1971 ambos os governos chegaram a um acordo, sob a fórmula de soberania, para cooperar em matéria de serviços aéreos e marítimos regulares, e em comunicações postais, telegráficas e telefônicas; enquanto que a Argentina assumiu o compromisso de cooperar nos campos da saúde, educacional, agrícola e técnico.

Apesar disso, no ano 1973, a Assembleia Geral das Nações Unidas declarou a necessidade de acelerar as negociações em curso e através da sua resolução 3160 (XXVIII) instou ambos os governos a prossegui-las sem demora.

As negociações que versavam sobre a questão de fundo trataram oficial ou oficiosamente diversas fórmulas de solução, todas elas contemplando a restituição do exercício da soberania à Argentina. Mas apesar de tais negociações em curso e das ações argentinas em favor dos interesses dos habitantes das Ilhas -que, certamente, aliviavam ascargas das responsabilidades da potência ilegalmente ocupante e administradora-, o Reino Unido simultaneamente realizava atos supostamente jurisdicionais, relacionados com a exploração dos recursos naturais da áreaem disputa, que foram protestados pelo Governo argentino.

Diante disso,em dezembro de 1976,a Assembleia Geral da ONU adotou uma nova Resolução, a número 31/49, de significativa importância pelo seu conteúdo, por 102 votos a favor, 1 voto contra (Reino Unido) e 32 abstenções. Ela **insta as duas partes da disputa a que se abstenham de adotar decisões que envolvam a introdução de modificações unilaterais na situação** enquanto as Ilhas estejam atravessando pelo processo recomendado pelas Resoluções 2065 (XX) e 3160 (XXVIII) já mencionadas. **Até o dia de hoje essa Resolução continua sem ser respeitada pelo Reino Unido, que persiste no desenvolvimento de atividades unilaterais na área disputada, relativas, principalmente, ao reconhecimento e exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis, bem como de caráter militar.**

O conflito de 1982 não alterou a natureza da controvérsia de soberania entre a Argentina e o Reino Unido pelas Ilhas Malvinas, Geórgias do Sul, Sandwich do Sul e os espaços marítimos circundantes, que continuou pendente de negociação e solução. Assim foi reconhecido pela Assembleia Geral em novembro de 1982, quando aprovou a Resolução 37/9, e reiterou através das Resoluções 38/12, 39/6, 40/21, 41/40, 42/19 e 43/25.

O ex-Presidente da República Argentina Arturo Humberto Illia (1963-1966),sob cujo mandato foi aprovada a Resolução2065 (XX) da Assembleia Geraldas Nações Unidas.

Desde 1989 até hoje, o exame da Questão das Ilhas Malvinas está radicado no Comitê Especial de Descolonização. Este Comitê aprova anualmente uma Resolução em termos semelhantes às resoluções pertinentes da Assembléia Geral.

Do mesmo modo, **no âmbito da ONU, é mantido o mandato da missão de bons ofícios** do **Secretário Geral** e o tema da Questão das Ilhas Malvinas figura desde 2004 na agenda permanente da Assembléia Geral, o qual pode ser tratado com notificação prévia por parte de um Estado membro.

Embaixador da Argentina, D. José María Ruda. Em 1964 apresentou perante o Subcomitê III do Comitê de Descolonização das Nações Unidas a defesa dos diretos argentinos sobre as Ilhas Malvinas, Geórgias do Sul e Sandwich do Sul.

O reinício das relações consulares e diplomáticas entre ambos os países em outubro de 1989 e fevereiro de 1990, foi precedido por um entendimento sobre as condições nas quais os dois países considerariam a disputa de soberania sobre as Ilhas Malvinas, Geórgias do Sul e Sandwich do Sul e os espaços marítimos circundantes.

Para tal fim se acordou, a partir das Declarações Conjuntas de Madrid de 1989 e 1990, **uma fórmula de reserva ou salvaguarda de soberania sobre as Ilhas Malvinas, Geórgias do Sul e Sandwich do Sul e os espaços marítimos circundantes que, ao mesmo tempo, constitui um reconhecimento por parte dos dois países sobre a existência e o conteúdo da controvérsia de soberania.**

Contudo, **não foi possível abordar ainda a questão da soberania, tema central da disputa, devido à negativa do Reino Unido a reiniciar as negociações sobre esta matéria.** O Reino Unido insiste em sua posição rejeitando as reiteradas chamadas da Argentina, das Nações Unidas, do Grupo dos 77 e A China, dos organismos regionais (OEA, MERCOSUL, UNASUL, CELAC), das Cúpulas Ibero-americanas e das Cúpulas Bicontinentais ASA (Cúpula América do Sul - África) e ASPA (Cúpula América do Sul - Países Árabes), dentre outros foros multilaterais.

O Reino Unido relaciona a sua rejeição ao reinício das negociações com a invocação de um pretendido direito à autodeterminação por parte da população das ilhas que é inaplicável ao caso e que tem sido rejeitada em forma reiterada pelas Nações Unidas. Isso é assim porque a **Organização entendeu que uma população transplantada pela potência colonial, como é a população das Ilhas Malvinas, não é um povo com direito à livre determinação visto que não se diferencia do povo da metrópole.**

Nos últimos anos o Governo argentino tem recebido renovadas amostras de respaldo de parte de diversos fóruns regionais e multilaterais, com o qual a controvérsia se tem consolidado como uma causa de todos os países da região. A maneira de exemplo cabe mencionar as declarações em apoio aos legítimos direitos de soberania da República Argentina emitidas pelo MERCOSUL, a UNASUL, a ALBA, a CELAC, a Cúpula da América Latina e do Caribe sobre Integração e Desenvolvimento (CALC), o Grupo do Rio e os 54 países da África (no marco da Cúpula América do Sul-África).

Aeródromo provisório das Ilhas Malvinas, construído pelo Governo argentino em 1972, em cumprimento dos acordos de 1971.

Também, os seguintes organismos e fóruns internacionais instam a Argentina e o Reino Unido a retomarem as negociações a fim de encontrar uma solução pacífica e definitiva para a disputa de soberania: a Organização dos Estados Americanos (OEA), as Cúpulas de Países Sul-americanos e Países Árabes (ASPA), a Cúpula Ibero-americana, a Comunidade do Caribe (CARICOM), a Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS) e o Grupo dos 77 mais a China.

Do mesmo modo, frente às ilícitas atividades de exploração e extração de hidrocarbonetos desenvolvidas pelo Reino Unido na plataforma continental argentina, o Governo argentino vem implementando um plano de ações legais contra as empresas que participam em tais operações. O direito que assiste a Argentina de levar adiante as ações legais acima mencionadas foi reconhecido pelo MERCOSUL, pela Organização Latino-americana de Energia (OLADE) e pelo Grupo dos 77 e a China.

A cláusula transitória primeira da Constituição Argentina incorporada na reforma de 1994 estabelece que a recuperação plena do exercício de soberania sobre as Ilhas Malvinas, Geórgias do Sul e Sandwich do Sul e os espaços marítimos circundantes, respeitando o modo de vida de seus habitantes e conforme os princípios do Direito Internacional, constitui um objetivo permanente e irrenunciável do povo argentino.

A decisão política de recuperar de forma pacífica o exercício pleno da soberania sobre as Ilhas, que tem guiado a política exterior dos sucessivos governos democráticos desde 1983, foi reafirmada na "Declaração de Ushuaia", adotada por unanimidade pelo Congresso da Nação, constituindo um testemunho de que a Questão das Ilhas Malvinas é uma política de Estado respaldada por todos os partidos políticos argentinos.

Por sua vez, a criação, em dezembro de 2013, da Secretaria de Assuntos Relativos às Ilhas Malvinas, Geórgias do Sul e Sandwich do Sul e os Espaços Marítimos Circundantes no Atlântico Sul, cristaliza na estrutura orgânica do Estado a importância atribuída pela Argentina à defesa de seus legítimos e imprescritíveis direitos de soberania no Atlântico Sul.

Assembleia Geral – Vigésimo período de sessões

2065 (XX). Questão das Ilhas Malvinas (Falkland Islands)

À Assembleia Geral,

Tendo examinado a questão das Ilhas Malvinas (Falkland Islands),

Levando em conta os capítulos dos Relatórios do Comitê Especial encarregado de examinar a situação no que diz respeito à aplicação da Declaração sobre a concessão da independência aos países e povos coloniais às Ilhas Malvinas (Falkland Islands) e, em particular, as conclusões e recomendações aprovadas por ele relativas a esse Território,

Considerando que sua resolução 1514 (XV), de 14 de dezembro de 1960, inspirou-se no almejado propósito de finalizar o colonialismo em todas partes e em todas suas formas, em uma das quais é enquadrado o caso das Ilhas Malvinas (Falkland Islands),

Tomando nota da existência de uma disputa entre os Governos da Argentina e do Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte acerca da soberania sobre essas Ilhas,

1. *Convida* os Governos da Argentina e do Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte a prosseguirem sem demora as negociações recomendadas pelo Comitê Especial encarregado de examinar a situação a respeito da aplicação da Declaração sobre a concessão da independência aos países e povos coloniais visando a encontrar uma solução pacífica ao problema, considerando devidamente as disposições e os objetivos da Carta das Nações Unidas e da resolução 1514 (XV) da Assembleia Geral, bem como os interesses da população das Ilhas Malvinas (Falkland Islands);

2. *Pede* a ambos os Governos que informem ao Comitê Especial e à Assembleia Geral, no vigésimo primeiro período de sessões, a respeito do resultado das negociações.

1398a. sessão plenária,
16 de dezembro de 1965.

A Questão das Ilhas Malvinas na história argentina

Desde seu início, a história de Malvinas esteve estreitamente ligada à conformação da Nação Argentina. Depois da usurpação de 1833, todos os governos sustentaram a justa reclamação pela soberania argentina sobre as Ilhas Malvinas. O mesmo foi feito por intelectuais e pensadores, desde diversas perspectivas políticas e ideológicas, cuja obra é constitutiva da identidade nacional.onal.

"Os ingleses com título de ir buscar a pesca das baleias, que abundam nestes mares, circundam sem intermissão estas costas. Um dos guardas- marinhas da fragata espanhola S. Gil perguntou a uma embarcação inglesa por que tocava aqueles mares e os da costa Patagônica e das Malvinas? e lhe responderam que aqueles mares eram de todos".

MANUEL BELGRANO. Correo de Comercio de Buenos Aires. Edição de 2 de março de 1811.

. . .

"... que todos aqueles de alta classe que se encontrarem presos nessa jurisdição de seus mandos, sentenciados aos presídios de Patagones, Malvinas ou outros, sejam remetidos a esta capital, com cópias de suas respectivas condenas e na maior segurança possível compreendendo também neles aos desertores, contumazes neste delito".

GRAL. JOSÉ DE SAN MARTÍN. Carta ao Tenente Governador de San Juan com medidas para o recrutamento de soldados para o Exército dos Andes, 1816.

. . .

"pela revolução que aconteceu em 25 de Maio de I8IO, e a declaração solene de independência de 9 de Julho de 1816, constituiu-se uma comunidade política sob o titulo de Províncias Unidas do Rio da Prata (.) Esta comunidade política não podia existir sem um território, pois onde não há independência de território não pode haver estado soberano (.) As Ilhas Malvinas tinham sido sempre uma parte da Espanha; e em tal qualidade compuseram uma parte do domínio ou propriedade pública do novo Estado, e foram reclamadas e habitadas por seus súbditos".

MANUEL MORENO. Fragmentos do primeiro protesto Argentino, 17 de junho de 1833.

"... com relação ao protesto que lhe foi dirigido contra a ocupação violenta das Ilhas Malvinas por forças inglesas, (...) o governo jamais desistirá de seu empenho em reclamar da justiça do Gabinete Britânico o reconhecimento dos claros e inquestionáveis direitos da República Argentina àquelas ilhas, e a competente reparação".

JUAN MANUEL DE ROSAS. Mensagem à Sala de Representantes de 1835.

. . .

"... assim os nascidos nas Malvinas, ocupadas pela Inglaterra hoje, são nascidos no território de Buenos Aires, e o são também os que nascem sob a dominação inglesa, se reivindicarem seu direito de nascimento, enquanto não desista o Estado de Buenos Aires de suas pretensões à soberania daquelas ilhas".

DOMINGO FAUSTINO SARMIENTO. "Derecho de Ciudadanía en el Estado de Buenos Aires", 1854.

. . .

"É concebido e explicado facilmente esse sentimento profundo e cioso dos povos pela integridade de seu território, e que a usurpação de um só palmo de terra perturbe sua existência futura, como se nos arrebatassem um pedaço de nossa carne. (.) O precedente da injustiça, é sempre o temor da injustiça, pois se a conformidade ou a indiferença do povo ofendido consolida a conquista da força, quem o defenderá amanhã contra uma nova tentativa de despojamento ou de usurpação? (.) Os governos já compreenderam que não há outra força legítima e respeitável que a força do direito e da justiça; que o abuso não se legitima jamais".

JOSÉ HERNÁNDEZ. "Islas Malvinas: Cuestiones graves", 1869.

"As ilhas Malvinas, que a Inglaterra se apropriava pela violência (.) ocupam, ao leste da costa patagônica, esta situação notável: o paralelo que passa por Puerto Gallegos (51° 33'), capital da governação de Santa Cruz, e o meridiano de Buenos Aires (58° 21') se cortariam, mais ou menos, no centro da ilha principal. (...) Eis, certamente, dados que não nos tiram da nossa terra, e que parecem confirmar os da geologia e a botânica, as quais fazem das ilhas Malvinas uma dependência natural da Patagônia".

"o caso das Malvinas, sendo um assunto pendente, permite procurar a solução, seja de modo direto, seja submetendo-o a um tribunal de arbitragem, perante o qual as duas partes exporiam a causa. O governo britânico não aceita a alternativa. Não deseja ouvir os motivos do adversário, nem submeter os seus ao exame de um juiz.".

PAUL GROUSSAC. "Las Islas Malvinas", 1910.

. . .

"Que o povo argentino saiba que o nosso país é o soberano das Malvinas, terra irredenta, submetida ao estrangeiro pela lei brutal do mais forte"

ALFREDO PALACIOS. Discurso na Câmara dos Deputados da Nação, 1934.

. . .

"Tanta justiça nos assiste na nossa legítima reclamação pelas ilhas Malvinas, tanta contínua insistência confirma nossos direitos, que, assim como fomos escutados com aprovação por 97 países do mundo, alcançaremos finalmente a almejada satisfação de recuperar essa parte do nosso território nacional".

ARTURO ILLIA. Discurso perante a Assembleia Legislativa, 1° de maio de 1966.

"Sustentamos, a partir do mesmo instante do nascimento do Justicialismo, como princípios e objetivos básicos no internacional, a defesa integral da soberania nacional em todo nosso território e especialmente sobre a Antártida Argentina, as Ilhas Malvinas e suas ilhas independentes".

JUAN DOMINGO PERÓN. Discurso perante a IV Conferência de Países Não Alinhados, 7 de setembro de 1973.

. . .

"Nossa reclamação a respeito dos direitos soberanos da República Argentina não diminuirá com o passar do tempo como também não será alterada a decisão de resolver a questão de soberania mediante um diálogo franco e completo com o governo do Reino Unido".

RAÚL ALFONSÍN. Discurso perante a Organização dos Estados Americanos (OEA), 20 de março de 1985.

. . .

"Damos valor ao papel que lhe compete ao Comitê Especial de Descolonização das Nações Unidas e manifestamos a mais ampla vocação negociadora visando a colocar ponto final a esta controvérsia de longa data, objetivo permanente da República Argentina. Instamos o Reino Unido a responder de maneira afirmativa à retomada das negociações bilaterais para resolver esta importante questão".

NÉSTOR KIRCHNER. Discurso perante a Assembleia Geral das Nações Unidas, 25 de setembro de 2003.

“O fato de que o Reino Unido não respeite as resoluções das Nações Unidas vai para além de uma questão bilateral com a República Argentina. É claro que nos afeta em primeiro lugar, mas eu acho que nos afeta em ordem global, acho que afeta as possibilidades de ter um mundo mais justo, mais seguro, mais equitativo, mais igualitário, um mundo que está mudando”.

CRISTINA FERNÁNDEZ

Intervenção da Presidenta da República Argentina, Cristina Fernández de Kirchner na sessão do Comitê Especial de Descolonização. Nova York, 14 de junho de 2012.

Foto: Matías Romano